



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

## LEI Nº 0313/99

ALTERA ARTIGO DA LEI Nº  
0302/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Senhor Itamar Bressan Boneli,  
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste  
Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 0302/99 de 14 de maio de 1999, que  
passará a ter a seguinte redação:

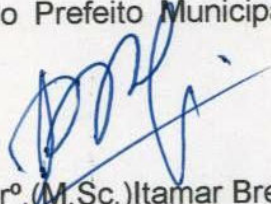
Artigo 2º - O CEM deverá abrigar a Secretaria Municipal da Educação e  
dos Desportos, a Biblioteca Municipal, o CEA – Centro de Educação de  
Adultos, Centro de Educação Infantil, Cursos Profissionalizantes,  
Núcleo de Ensino Fundamental, Escola de Línguas, Escola de Arte e  
Escola de Informática.

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei original permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação;


Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de  
Maio, em 08 de outubro de 1999.

  
Engº. Agrº. (M.Sc.) Itamar Bressan Boneli  
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra

  
Marlete Guarezi Brocca  
Secretária Municipal da Administração